

mos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e, ainda, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

2 de Março de 2006. — O Juiz de Direito, *Manuel José Ramos da Fonseca*. — A Oficial de Justiça, *Rosa Maria Mendes*.

Aviso de contumácia n.º 5605/2006 — AP. — O Dr. Manuel José Ramos da Fonseca, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo, faz saber que, no processo sumariíssimo (artigo 392.º Código de Processo Penal) n.º 816/02.3TAVCT, pendente neste Tribunal contra o arguido José Duarte Alves Amorim, filho de José Amorim Gomes Parente e de Quitéria Dilara Alves Ribeiro, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Outubro de 1968, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10671841, com domicílio na Rua Sport Club Vianense, lote 5, 2.º esquerdo, Monserrate, 4900 Viana do Castelo, o qual se encontra por sentença de 11 de Março de 2003, condenado na pena de 60 dias de multa à taxa diária de 2,50 euros, ou seja num total de 150 euros, transitado em julgado em 7 de Março de 2006, pela prática de um crime de desobediência, previsto e punido artigo 348.º, n.º 1, alínea a), do Código Penal, praticado em 9 de Julho de 2001, por despacho de 7 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

7 de Março de 2006. — O Juiz de Direito, *Manuel José Ramos da Fonseca*. — O Oficial de Justiça, *José Pires Morgado Barbosa*.

Aviso de contumácia n.º 5606/2006 — AP. — O Dr. Manuel José Ramos da Fonseca, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 210/04.1TAVCT, pendente neste Tribunal contra o arguido José Duarte Alves Amorim filho de José Amorim Gomes Parente e de Quitéria Lílara Alves Ribeiro, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Outubro de 1968, com domicílio na Rua Sport Club Vianense, lote 5, 2.º, esquerdo, Monserrate, 4900 Viana do Castelo, o qual se encontra condenado, por sentença de 24 de Novembro de 2004, em 120 dias de multa à taxa diária de 6 euros, pela prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em, 18 de Fevereiro de 2003 por despacho de 7 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

7 de Março de 2006. — O Juiz de Direito, *Manuel José Ramos da Fonseca*. — O Oficial de Justiça, *José Pires Morgado Barbosa*.

Aviso de contumácia n.º 5607/2006 — AP. — O Dr. Manuel José Ramos da Fonseca, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 992/04.0TAVCT, pendente neste Tribunal contra o arguido António José Ranção Costa, filho de Joaquim Carvalho de Moura e de Maria de Lurdes Ranção, natural de Madalena, Amarante, nascido em 21 de Abril de 1962, titular do bilhete de identidade n.º 9355575, com domicílio na Rua da Estrada Nova, Chafé, 4900 Viana do Castelo, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 18 de Junho de 2003, por despacho de 9 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado.

9 de Março de 2006. — O Juiz de Direito, *Manuel José Ramos da Fonseca*. — A Oficial de Justiça, *Florinda Marques*.

Aviso de contumácia n.º 5608/2006 — AP. — O Dr. Manuel José Ramos da Fonseca, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 127/01.1TBVCT, pendente neste Tribunal contra o arguido Lino Rodrigues Borges, filho de Lino Olímpio Pereira Borges e de Maria José Vasconcelos Rodrigues Borges, natural de Lanhelas, Caminha, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Outubro de 1971, titular do bilhete de identidade n.º 9719090, com domicílio em Edifício Lepanto, 5, 1, 4930 Valença, o qual se encontra condenado por sentença de 16 de Janeiro de 2002 no cúmulo jurídico nos termos do artigo 77.º do Código Penal na pena de 150 dias de multa à taxa diária de quatro euros num total de 600 euros, transitado em julgado, pela prática de dois crimes de injúria agravada, previsto e punido pelo artigo 181.º, n.º 1 e 184.º do Código Penal, praticado em 18 de Outubro de 2000, por despacho de 9 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

10 de Março de 2006. — O Juiz de Direito, *Manuel José Ramos da Fonseca*. — O Oficial de Justiça, *José Pires Morgado Barbosa*.

Aviso de contumácia n.º 5609/2006 — AP. — O Dr. Manuel José Ramos da Fonseca, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 802/00.8PBVCT, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Filipe da Conceição Rosário Marques, filho de Manuel Rosário Marques e de Maria Ondina da Conceição Pereira Rosário Marques, nascido em 14 de Fevereiro de 1981, titular do bilhete de identidade n.º 11949767, com domicílio em 28, Grande Rue, Garches, 92380 Garches, França, por se encontrar acusado da prática de um crime de ameaça, previsto e punido pelo artigo 153.º, n.ºs 1 e 2, do Código Penal, praticado em 30 de Janeiro de 2002, por despacho de 16 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

16 de Março de 2006. — O Juiz de Direito, *Manuel José Ramos da Fonseca*. — A Oficial de Justiça, *Maria Assunção Moura*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

Aviso de contumácia n.º 5610/2006 — AP. — O Dr. Bernardino Tavares, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo, faz saber que, no processo abreviado, n.º 680/04.8GTVCT, pendente neste Tribunal contra o arguido José da Costa, filho de Glória Maria, natural de Brandara, Ponte de Lima, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Setembro de 1949, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 3480524, com domicílio na Rua de Santa Luzia, 187-B, Darque, 4900 Viana do Castelo, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 11 de Dezembro de 2004, um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 13 de Dezembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 3 de Março de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

3 de Março de 2006. — O Juiz de Direito, *Bernardino Tavares*. — A Oficial de Justiça, *Ana Gonçalves*.

Aviso de contumácia n.º 5611/2006 — AP. — O Dr. Bernardino Tavares, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Espe-

cializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 722/04.7GTVCT, pendente neste Tribunal contra o arguido José da Costa, filho de Glória Maria, natural de Brandara, Ponte de Lima, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 3480524, com domicílio na Rua de Santa Luzia, 187-B, Cais Novo, Darque, 4900 Viana do Castelo, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 22 de Dezembro de 2004, um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea a) do Código Penal, praticado em 22 de Dezembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 3 de Março de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

6 de Março de 2006. — O Juiz de Direito, *Bernardino Tavares*. — A Oficial de Justiça, *Ana Gonçalves*.

Aviso de contumácia n.º 5612/2006 — AP. — O Dr. Bernardino Tavares, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 631/01.1PBVCT, pendente neste Tribunal contra o arguido Valter Ricardo Teixeira Cerqueira, filho de Augusto Torcato Cerqueira e de Virgínia da Conceição Teixeira, natural de Ponte da Barca, Ponte da Barca, de nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Abril de 1977, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 11600000, com domicílio em Largo de Santo António, n.º 22, 2.º, esquerdo, 4980 Ponte da Barca, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 212.º do Código Penal, praticado em 6 de Maio de 2001, um crime de dano simples, previsto e punido pelo artigo 212.º do Código Penal, praticado em 6 de Maio de 2001, por despacho de 7 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter cumprido a pena pelo pagamento.

7 de Março de 2006. — O Juiz de Direito, *Bernardino Tavares*. — A Oficial de Justiça, *Juliana Sá*.

Aviso de contumácia n.º 5613/2006 — AP. — O Dr. Bernardino Tavares, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2165/98.0GCVCT, pendente neste Tribunal contra o arguido Djafer Osmani, filho de Alús Osmani e de Tosca Remzige, natural da Sérvia e Montenegro, nascido em 12 de Novembro de 1963, casado em regime desconhecido, titular da autorização de residência n.º 3403031932, com domicílio em 14, Rua de Belfort 3400 Montpellier, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, em 13 de Março de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

15 de Março de 2006. — O Juiz de Direito, *Bernardino Tavares*. — A Oficial de Justiça, *Ana Gonçalves*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE VIEIRA DO MINHO

Aviso de contumácia n.º 5614/2006 — AP. — O Dr. Luís Guerra de Figueiredo, juiz de direito do Secção Única do Tribunal da Comarca de Vieira do Minho, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 59/93.5TBVRM, pendente neste Tribunal contra o arguido Jorge Guilherme Frik Gomes Amorim, filho de Jorge de La Roque Gomes de Amorim e de Maria José Arroio Frik Gomes Amorim, natural de Paranhos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 27 de Setembro de 1935, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 2743419, por se encontrar acusado da prática de emissão de cheque sem provisão previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91 de 28 de Dezembro, com referência ao artigo 314.º, alínea c), do Código Penal e que por despacho proferido em 1 de Março de 2006, nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prescrição do procedimento criminal.

8 de Março de 2006. — O Juiz de Direito, *Luís Guerra de Figueiredo*. — A Oficial de Justiça *Carolina Massena*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA DO CONDE

Aviso de contumácia n.º 5615/2006 — AP. — A Dr.ª Fátima Maria G. Ferreira, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila do Conde, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 165/99.2TBVCD (anterior n.º 17/95 do 2.º Juízo de Vila do Conde) pendente neste Tribunal contra o arguido Francisco José de Pinho Góis de Brito, filho de Joaquim José de Brito e de Maria Manuela Vieira de Pinho Góis, natural de Foz do Douro, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 8 de Janeiro de 1953, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 3659169, com domicílio em Travessa do Areal, 8, casa 4, Lavra, 4455-061 Matosinhos, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 25 de Fevereiro de 1994, por despacho de 6 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

8 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Fátima Maria G. Ferreira*. — A Oficial de Justiça, *Alexandrina Carvalho*.

Aviso de contumácia n.º 5616/2006 — AP. — A Dr.ª Fátima Ferreira, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila do Conde, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 201/99.2TBVCD (anterior 16/95 do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila do Conde), pendente neste Tribunal contra o arguido Francisco José de Pinho Góis de Brito, filho de Joaquim José de Brito e de Maria Manuela Vieira de Pinho Góis, natural de Foz do Douro, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 8 de Janeiro de 1953, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 3659169, com domicílio na Avenida Maguiguana, 498 rés-do-chão direito, Maputo, Moçambique, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 25 de Janeiro de 1994, por despacho de 6 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

8 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Fátima Ferreira*. — O Oficial de Justiça, *Mário Gomes*.

Aviso de contumácia n.º 5617/2006 — AP. — A Dr.ª Fátima Ferreira, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila do Conde, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 201/99.2TBVCD (anterior 16/95 do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila do Conde), pendente neste Tribunal contra o arguido Fran-